

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME
 REJANE APARECIDA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / CORE EMISSOR
 147594437 SSP SC

CPF
 069.651.579-25

DATA NASCIMENTO
 13/08/1989

RELACAO
 CLAUDIR PEREIRA DE ALMEIDA
 LUCI IVONETE BELON DE ALMEIDA

PERMISSAO ACC CAT. HAB
 B D

Nº REGISTRO
 06625908230

VALIDADE
 22/06/2031

IP HABILITACAO
 25/05/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Rejane Aparecida Almeida

LOCAL
 XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSAO
 12/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira Sandra Mara Pereira
 46813708407
 SC166097055

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2243949730

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2243949730

CONFERE COM ORIGINAL
 20/09/2021
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Notária Damaris

uf.
Rejane

ALEXANDRA DA ROCHA GOMES

CNPJ/MF: 35.438.631/0001-71
Avenida Castelo Branco, 1379 – Térreo - Esquina, Centro
ABELARDO LUZ/SC
(49) 9990-9776

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 0146/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) rejane Aparecida de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade n. 147594437 e CPF sob n. 069.651.579-25, a participar da licitação instaurada pelo Município de Abelardo Luz - SC, na modalidade Pregão Presencial n. 0107/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALEXANDRA DA ROCHA GOMES 04085678990, inscrita no CNPJ sob o nº 35.438.631/0001-71, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Abelardo Luz – SC, 17 de setembro de 2021.

TABELIONATO
ABELARDO LUZ

Alexandra da Rocha Gomes

ALEXANDRA DA ROCHA GOMES

Titular

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
JOSIVAN COLOMBO
Tabelião Designado
Av. Galúlio Vargas, 300 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz/SC
Fone/Fax: (49) 3445-4432 - e-mail: tabelionatoatelsc@tbln.com

REC. Nº 333000 Reconheço a AUTENTICIDADE da(s) assinatura(s) de:
(1) ALEXANDRA DA ROCHA GOMES
Dou fe, Abelardo Luz/SC, 17 de setembro de 2021. Em Test. da
Verdade.

LUCIANA DA ROZA - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 3,52 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$6,34
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GGL71884-5E0Z

Protesto de Abelardo Luz-SC
Escrevente Substituta
Luciana da Roza

QR Code

"confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br"

Luciana da Roza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALEXANDRA DA ROCHA GOMES

CNPJ/MF: 35.438.631/0001-71
Avenida Castelo Branco, 1379 – Térreo - Esquina, Centro
ABELARDO LUZ/SC
(49) 9990-9776

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 0146/2021

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO

ALEXANDRA DA ROCHA GOMES 04085678990, inscrita no CNPJ sob o nº 35.438.631/0001-71, por intermédio de seu representante legal, Sra. ALEXANDRA DA ROCHA GOMES portadora da Carteira de Identidade n. 9.173.603-9 SSP-PR CPF n. 040.856.789-90, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

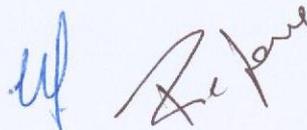
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Abelardo Luz – SC, 17 de setembro de 2021.


ALEXANDRA DA ROCHA GOMES
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE VEICULOS

1162683583

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Nome: MARIVONE WIEHNERI

CPF: 2875406 887 SC

RG: 198.699-53 DATA DO REGISTRO: 27/04/1971

SEXO: F

RAÇA: VAZAR WIEHNERI

ENDEREÇO: RUA DE LINDO WIEHNERI

DATA DE EMISSÃO: 13/09/2015

VALIDADE: 10/03/1992

LOCAL: XAVIERES, SC

DATA DE CATEGORIA: 18/09/2015

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

CONFERE COM ORIGINAL
20/09/21
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Marivone W. Wiehneri

R. J. J.

Abelardo Luz



CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Rua Independência, 754 – sala 01 | La Salle | Xanxerê – SC

CEP: 89820-000

Fone: (46) 3225-0335 | (49) 99821-5002

E-mail: ceieducacao@outlook.com

| CNPJ: 24.180.904/0001-04 |

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Pregão Presencial

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.180.904/0001-04**, estabelecida na Rua Independência, nº 754 – Sala 01, Bairro La Salle, na cidade de Xanxerê-SC, na pessoa do sua sócia administradora Sra. **Marivone Wisnieski**, portadora do CPF nº 808.198.699-53, tendo endereço eletrônico ceieducacao@outlook.com, **DECLARA**, para fins de participação do Processo Licitatório supra, que:

(X) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

1) Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xanxerê-SC, em 19 de setembro de 2021.

Marivone Wisnieski
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Marivone Wisnieski
Sócia Administradora

R. F. J. J.

U. P.

id. Maria



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0542635-7	CNPJ 24.180.904/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/02/2016	Data de Início de Atividade 16/02/2016	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INDEPENDENCIA, 754-SALA 01, LA SALLE, XANXERÊ, SC, 89.820-000				
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.				
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GRACIANE APARECIDA VISNIESKI 007.966.789-95	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIVONE WISNIESKI 808.198.699-53	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/05/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 3 de agosto de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 03/08/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO EDUCACIONAL
INTEGRAÇÃO LTDA ME

JUCESC 1784

CNPJ nº 24.180.904/0001-04

GRACIANE APARECIDA VISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1980, SEPARADA JUDICIALMENTE, PROFESSORA, CPF/MF nº 007.966.789-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4310210, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

MARIVONE WISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/04/1971, SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF/MF nº 808.198.699-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 28754069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205426357, com sede Rua Independencia, 754, Sala 01, La Salle Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.180.904/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO, ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES..

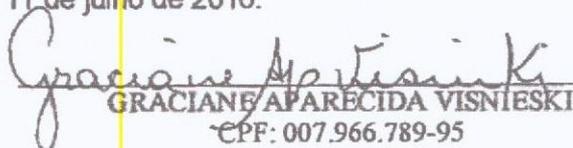
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XANXERE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XANXERE SC, 11 de julho de 2016.


GRACIANE APARECIDA VISNIESKI
CPF: 007.966.789-95









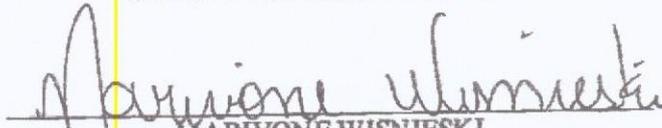
Req: 81600000769746

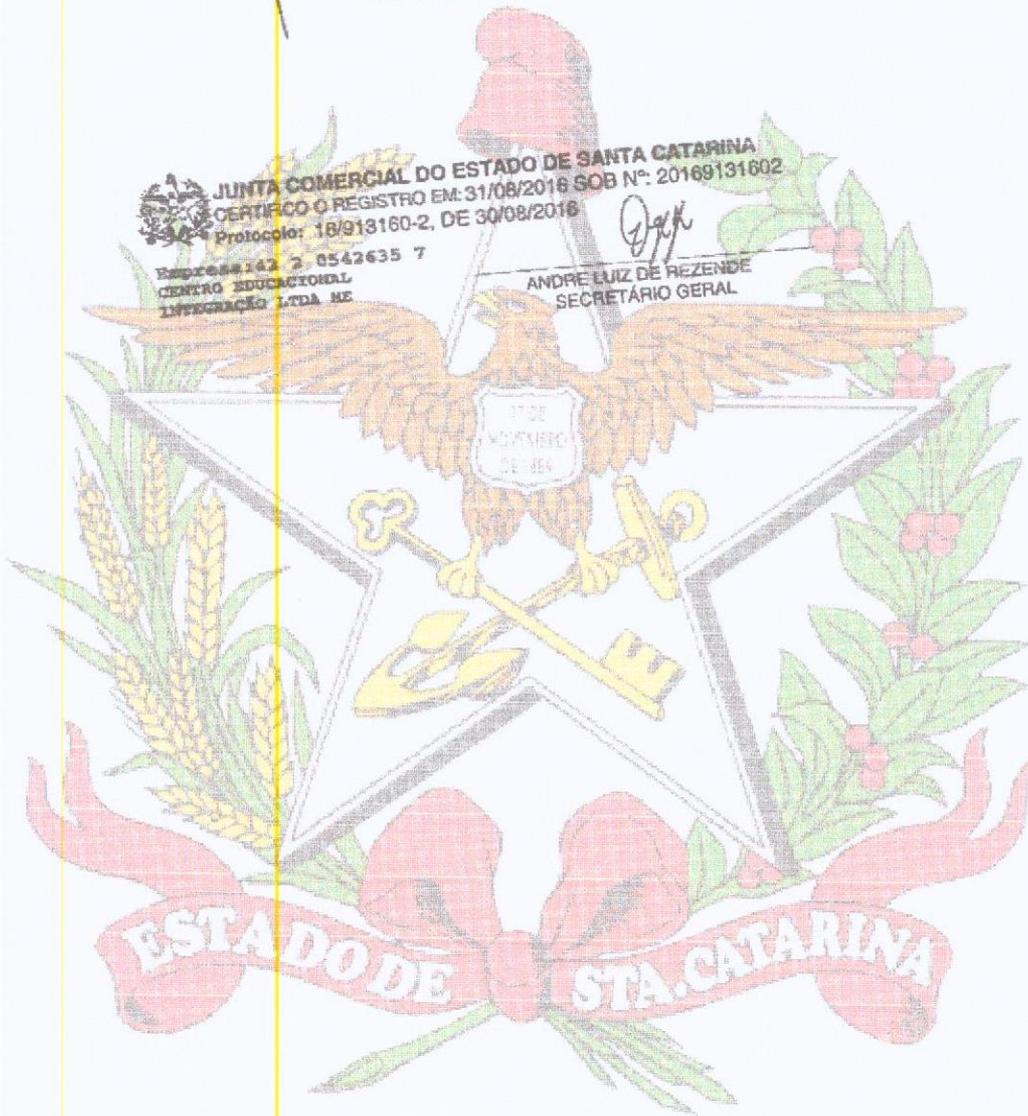
Página 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO EDUCACIONAL
INTEGRAÇÃO LTDA ME

JUCESC 1785

CNPJ nº 24.180.904/0001-04


MARIVONE WISNIESKI
CPF: 808.198.699-53









Req: 81600000769746

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.180.904/0001-04**

estas terão poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, realizar investimentos, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, assinando isoladamente.

Parágrafo Primeiro: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de outro sócio

Parágrafo Segundo: a sócia-administradora não poderá contrair financiamentos onde se onere ou penhore bens móveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro: faculta-se as administradoras nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto: para efeito de transmissão de bens móveis, a sócia-administradora poderá assinar isoladamente.

CLAUSULA 08.^a - O sócio no exercício de administrador e de outros cargos na sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício;

CLAUSULA 09.^a - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLAUSULA 10. - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

CLAUSULA 11. - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados e liquidados, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLAUSULA 12. - No caso de falecimento de um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de-cujus podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentro deles, devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA 13. - A empresa manterá um Responsável Técnico, com registro no órgão competente quando for o caso;

CLAUSULA 14. - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Req: 81000000445560



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 2020444438 Protocolo 204444438 de 06/05/2020 NIRE 42205426357

Nome da empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310184834186640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/05/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.180.904/0001-04**

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

XANXERE - SC, 26 de março de 2020.

Marivone Wisnieski

P/P: Graciane Aparecida Visnieski

Graciane Aparecida Visnieski

Req: 81000000445560



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 20204444438 Protocolo 204444438 de 06/05/2020 NIRE 42205426357

Nome da empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310184834186640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral




07/05/2020

CONTRATO SOCIAL

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **GRACIANE APARECIDA VISNIËSKI** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1980, SEPARADA JUDICIALMENTE, PROFESSORA, CPF/MF nº 007.966.789-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4310210, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL

MARIVONE WISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/04/1971, SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF/MF nº 808.198.699-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 28754069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA INDEPENDENCIA, 754, SALA 01, LA SALLE, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	GRACIANE APARECIDA VISNIESKI	15.000	50,00	R\$ 15.000,00
2	MARIVONE WISNIESKI	15.000	50,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL	30.000	100,00	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

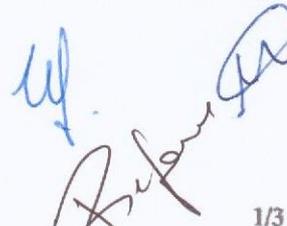
Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GRACIANE APARECIDA VISNIESKI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.



Graciane A. Visnieski

Marivone Wisnieski



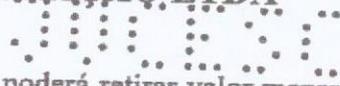
8150000897039

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 103254/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC 0591

CONTRATO SOCIAL

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA



Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de XANXERE, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

XANXERE SC, 17 de novembro de 2015.

[Handwritten signature]

Graciane A. Vesinski

Marivone W. Vesinski

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8150000897039

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 103254/2020-03 na consulta de processos.

CONTRATO SOCIAL
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Graciane Aparecida Visnieski
GRACIANE APARECIDA VISNIESKI

1º TABELIONATO

CPF: 007.966.789-95

JUCESC 0592

Marivone Wisnieski
MARIVONE WISNIESKI

1º TABELIONATO

CPF: 808.198.699-53

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 360, Sala 01, Centro, Xanxerê, SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433-0998 - gersonluz@xanxerel1.com.br

REC. nº 240032. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
1) GRACIANE APARECIDA VISNIESKI; 2) MARIVONE WISNIESKI
em data de 15 de fevereiro de 2016. Em Teste da Verdade.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC

SIRLENE FORTCAMP MOROSO - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 6,40 - selo: R\$ 3,40 - Total: R\$ 9,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EEL 98748-8Q1V
EEL 98747-8RV3 - TRINCA
Contra os dados do ato em: selo.lj@sc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sirleene Fortcamp Moroso
Escrevente Subs.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2016 SOB Nº: 42205426357
Protocolo: 15/656980-9, DE 04/01/2016

CENTRO EDUCACIONAL
INTEGRAÇÃO LTDA

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Graciane

Marivone
Andre Luiz de Rezende

81500000897039

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 103254/2020-03 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO EDUCACIONAL
INTEGRAÇÃO LTDA ME

JUCESC 1784

CNPJ nº 24.180.904/0001-04

GRACIANE APARECIDA VISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1980, SEPARADA JUDICIALMENTE, PROFESSORA, CPF/MF nº 007.966.789-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4310210, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

MARIVONE WISNIESKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/04/1971, SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF/MF nº 808.198.699-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 28754069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LA SALLE, 1399, CASA, SAO PEDRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205426357, com sede Rua Independência, 754, Sala 01, La Salle Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.180.904/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO, ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES..

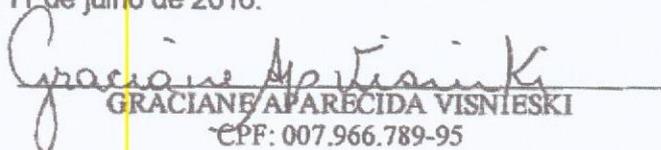
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XANXERE.

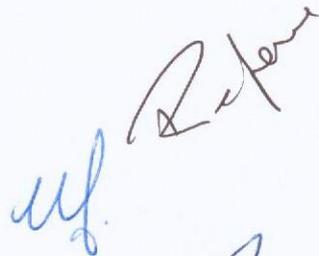
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XANXERE SC, 11 de julho de 2016.


GRACIANE APARECIDA VISNIESKI
CPF: 007.966.789-95







Req: 81600000769746

Página 1

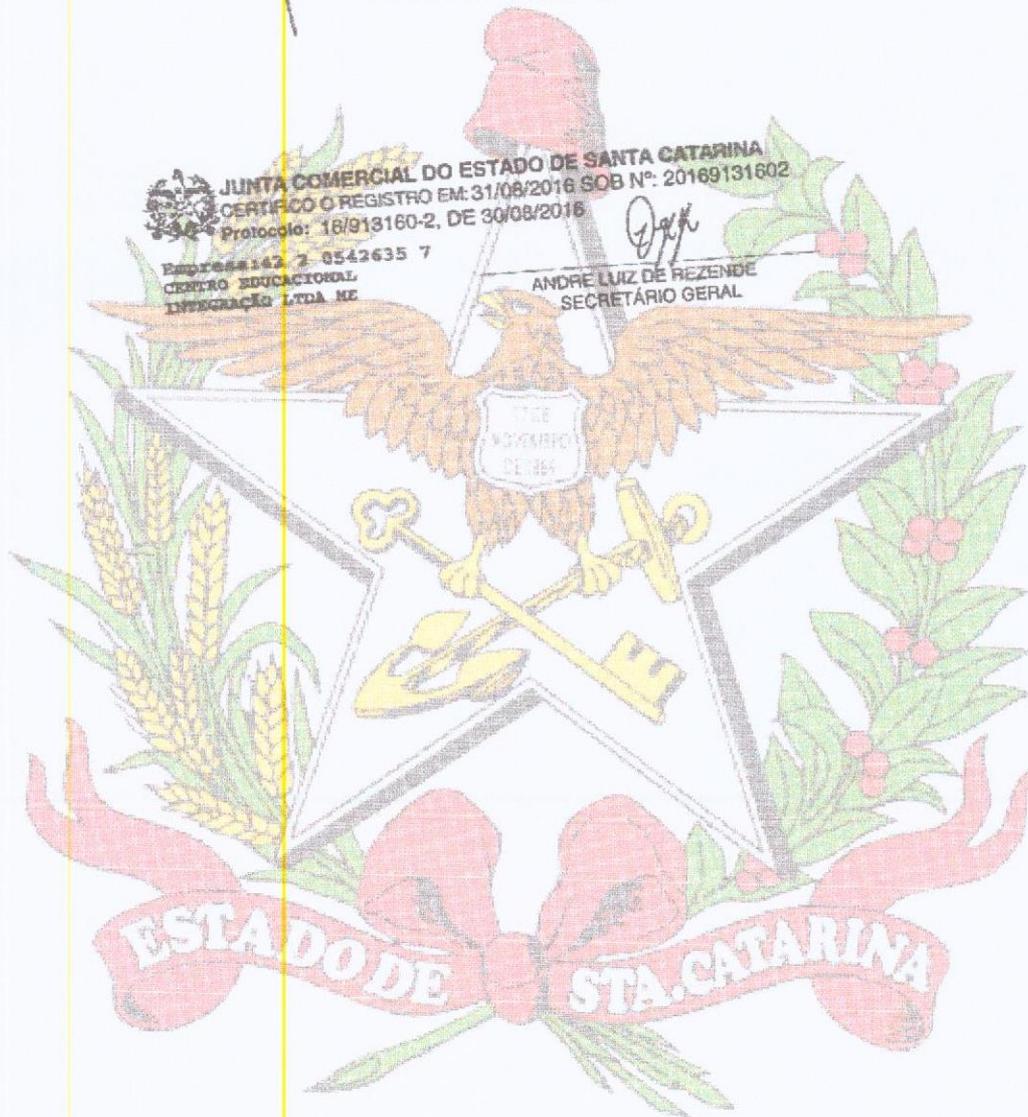
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO EDUCACIONAL
INTEGRAÇÃO LTDA ME



JUCESC 1785

CNPJ nº 24.180.904/0001-04

Marivone Wisnieski
MARIVONE WISNIESKI
CPF: 808.198.699-53



Imania

u. Refone
Jo

Req: 81600000769746

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.180.904/0001-04**

MARIVONE WISNIESKI nacionalidade brasileira, nascida em 27/04/1971, solteira, professora, CPF nº 808.198.699-53, carteira de identidade nº 28754069, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 1954, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-010, Brasil, representada neste ato por sua **Procuradora GRACIANE APARECIDA VISNIESKI**.

GRACIANE APARECIDA VISNIESKI nacionalidade brasileira, nascida em 31/05/1980, separada judicialmente, professora, CPF nº 007.966.789-95, carteira de identidade nº 4310210, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida La Salle, 1399, Casa, São Pedro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205426357, com sede Rua Independência, 754, Sala 01, La Salle Xanxerê/SC, CEP 89820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.180.904/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de educação, exceto caixas escolares.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA.

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo que os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) restantes serão integralizados até 31/12/2021, da seguinte forma:

GRACIANE APARECIDA VISNIESKI, fica com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) já anteriormente integralizados, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizados neste ato e um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a integralizar até 31/12/2021.

MARIVONE WISNIESKI, fica com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) já anteriormente integralizados, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizados neste ato e um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a integralizar até 31/12/2021.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA.

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **MARIVONE WISNIESKI**, e **ISOLADAMENTE** a Sócia **GRACIANE APARECIDA VISNIESKI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000000445560



Before



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 2020444438 Protocolo 20444438 de 06/05/2020 NIRE 42205426357

Nome da empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310184834186640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9EpaqBUSrHtIGichave2=Ug80cmwspH_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00796678995-GRACIANE APARECIDA VISNIESKI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.180.904/0001-04

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA.

As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 01.^a - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA;**

CLAUSULA 02.^a - A sociedade tem sua sede na cidade de Xanxerê – SC, sito à Rua Independência, N.º 754, Sala 01, Bairro La Salle, Xanxerê /SC, CEP 89.820-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

CLAUSULA 03.^a - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de:

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de educação, exceto caixas escolares.

CLAUSULA 04.^a - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas na seguinte forma:

	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Graciane Aparecida Wisnieski	60.000	60.000,00	50%
Marivone Wisnieski	60.000	60.000,00	50%
Total	120.000	120.000,00	100 %

Parágrafo Único: O capital social integralizado, até a presente data é de R\$ 80.000,00. Sendo que o saldo a integralizar será feito conforme disposto na Clausula Segunda, do Capital Social, do preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA 05.^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA 06.^a - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 16/02/2016;

CLAUSULA 07.^a - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a Sócia **MARIVONE WISNIESKI**, e **ISOLADAMENTE** a Sócia **GRACIANE APARECIDA VISNIESKI**, e

Req: 8100000445560



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 2020444438 Protocolo 204444438 de 06/05/2020 NIRE 42205426357

Nome da empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310184834186640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/05/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.180.904/0001-04**

estas terão poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, realizar investimentos, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, assinando isoladamente.

Parágrafo Primeiro: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de outro sócio

Parágrafo Segundo: a sócia-administradora não poderá contrair financiamentos onde se onere ou penhore bens móveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Terceiro: faculta-se as administradoras nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto: para efeito de transmissão de bens móveis, a sócia-administradora poderá assinar isoladamente.

CLAUSULA 08.^a - O sócio no exercício de administrador e de outros cargos na sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício;

CLAUSULA 09.^a - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLAUSULA 10. - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

CLAUSULA 11. - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados e liquidados, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

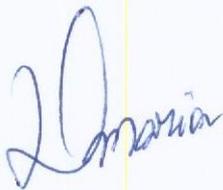
Parágrafo Único: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLAUSULA 12. - No caso de falecimento de um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de-cujus podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentro deles, devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA 13. - A empresa manterá um Responsável Técnico, com registro no órgão competente quando for o caso;

CLAUSULA 14. - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Req: 81000000445560



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 2020444438 Protocolo 204444438 de 06/05/2020 NIRE 42205426357

Nome da empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310184834186640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/05/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.180.904/0001-04**

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

XANXERE - SC, 26 de março de 2020.

Marivone Wisnieski

P/P: Graciane Aparecida Visnieski

Graciane Aparecida Visnieski

Req: 81000000445560



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/05/2020

Arquivamento 2020444438 Protocolo 204444438 de 06/05/2020 NIRE 42205426357

Nome da empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310184834186640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/05/2020



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021

ANEXO "A"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

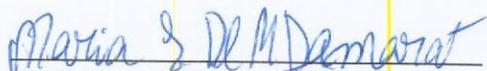
MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT - MEI

Rua Teodózio Maurício Wanderlei, 130 Bairro Nossa Sra de Lourdes
Xanxerê – SC., CEP.89820-000
CNPJ: 22.399.716/0001-46

À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ – SC

Credenciamos a Sra. MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT, portadora da Cédula de Identidade nº 33425221 SSP/SC, inscrita no CPF nº 001.120.349-85, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Microempreendedor individual: MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Xanxerê – SC. 17 de Setembro de 2021.


MARIA I. DE MELLO DAMARAT
RG.33425221 SSP/SC



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT 00112034985

Nome do Empresário

MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT

Nome Fantasia

ESCOLA MULTI SHOW

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

33425221

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

SC

CPF

001.120.349-85

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/05/2015

Número de Registro

CNPJ

22.399.716/0001-46

Endereço Comercial

CEP

89820-000

Bairro

NOSSA SENHORA DE LURDES

Logradouro

RUA teodozio mauricio wanderlei

Município

XANXERE

Número

130

UF

SC

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

07/05/2015

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME82542610

Número do Identificador

00000112034985

Data de Emissão

16/09/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
DETRANSPORTE, AERONÁUTICA E TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARIA IVANILCE DE MELO DA-SILVA
 DOC. IDENTIDADE (RG) EMISSOR/UF: 3242822 SSP SC
 CNH: 001.129.349-85 REEXAME: 13/02/1975
 ENDEREÇO: FRANCISCO DE MELO
 ZIBANDA DE MELO
 PERMISSÃO: [] A [] B [] C [] D [] E [] F [] G [] H [] I [] J [] K [] L [] M [] N [] O [] P [] Q [] R [] S [] T [] U [] V [] W [] X [] Y [] Z [] AA [] AB [] AC [] AD [] AE [] AF [] AG [] AH [] AI [] AJ [] AK [] AL [] AM [] AN [] AO [] AP [] AQ [] AR [] AS [] AT [] AU [] AV [] AW [] AX [] AY [] AZ [] BA [] BB [] BC [] BD [] BE [] BF [] BG [] BH [] BI [] BJ [] BK [] BL [] BM [] BN [] BO [] BP [] BQ [] BR [] BS [] BT [] BU [] BV [] BW [] BX [] BY [] BZ [] CA [] CB [] CC [] CD [] CE [] CF [] CG [] CH [] CI [] CJ [] CK [] CL [] CM [] CN [] CO [] CP [] CQ [] CR [] CS [] CT [] CU [] CV [] CW [] CX [] CY [] CZ [] DA [] DB [] DC [] DD [] DE [] DF [] DG [] DH [] DI [] DJ [] DK [] DL [] DM [] DN [] DO [] DP [] DQ [] DR [] DS [] DT [] DU [] DV [] DW [] DX [] DY [] DZ [] EA [] EB [] EC [] ED [] EE [] EF [] EG [] EH [] EI [] EJ [] EK [] EL [] EM [] EN [] EO [] EP [] EQ [] ER [] ES [] ET [] EU [] EV [] EW [] EX [] EY [] EZ [] FA [] FB [] FC [] FD [] FE [] FF [] FG [] FH [] FI [] FJ [] FK [] FL [] FM [] FN [] FO [] FP [] FQ [] FR [] FS [] FT [] FU [] FV [] FW [] FX [] FY [] FZ [] GA [] GB [] GC [] GD [] GE [] GF [] GG [] GH [] GI [] GJ [] GK [] GL [] GM [] GN [] GO [] GP [] GQ [] GR [] GS [] GT [] GU [] GV [] GW [] GX [] GY [] GZ [] HA [] HB [] HC [] HD [] HE [] HF [] HG [] HH [] HI [] HJ [] HK [] HL [] HM [] HN [] HO [] HP [] HQ [] HR [] HS [] HT [] HU [] HV [] HW [] HX [] HY [] HZ [] IA [] IB [] IC [] ID [] IE [] IF [] IG [] IH [] II [] IJ [] IK [] IL [] IM [] IN [] IO [] IP [] IQ [] IR [] IS [] IT [] IU [] IV [] IW [] IX [] IY [] IZ [] JA [] JB [] JC [] JD [] JE [] JF [] JG [] JH [] JI [] JJ [] JK [] JL [] JM [] JN [] JO [] JP [] JQ [] JR [] JS [] JT [] JU [] JV [] JW [] JX [] JY [] JZ [] KA [] KB [] KC [] KD [] KE [] KF [] KG [] KH [] KI [] KJ [] KK [] KL [] KM [] KN [] KO [] KP [] KQ [] KR [] KS [] KT [] KU [] KV [] KW [] KX [] KY [] KZ [] LA [] LB [] LC [] LD [] LE [] LF [] LG [] LH [] LI [] LJ [] LK [] LL [] LM [] LN [] LO [] LP [] LQ [] LR [] LS [] LT [] LU [] LV [] LW [] LX [] LY [] LZ [] MA [] MB [] MC [] MD [] ME [] MF [] MG [] MH [] MI [] MJ [] MK [] ML [] MM [] MN [] MO [] MP [] MQ [] MR [] MS [] MT [] MU [] MV [] MW [] MX [] MY [] MZ [] NA [] NB [] NC [] ND [] NE [] NF [] NG [] NH [] NI [] NJ [] NK [] NL [] NM [] NN [] NO [] NP [] NQ [] NR [] NS [] NT [] NU [] NV [] NW [] NX [] NY [] NZ [] OA [] OB [] OC [] OD [] OE [] OF [] OG [] OH [] OI [] OJ [] OK [] OL [] OM [] ON [] OO [] OP [] OQ [] OR [] OS [] OT [] OU [] OV [] OW [] OX [] OY [] OZ [] PA [] PB [] PC [] PD [] PE [] PF [] PG [] PH [] PI [] PJ [] PK [] PL [] PM [] PN [] PO [] PP [] PQ [] PR [] PS [] PT [] PU [] PV [] PW [] PX [] PY [] PZ [] QA [] QB [] QC [] QD [] QE [] QF [] QG [] QH [] QI [] QJ [] QK [] QL [] QM [] QN [] QO [] QP [] QQ [] QR [] QS [] QT [] QU [] QV [] QW [] QX [] QY [] QZ [] RA [] RB [] RC [] RD [] RE [] RF [] RG [] RH [] RI [] RJ [] RK [] RL [] RM [] RN [] RO [] RP [] RQ [] RR [] RS [] RT [] RU [] RV [] RW [] RX [] RY [] RZ [] SA [] SB [] SC [] SD [] SE [] SF [] SG [] SH [] SI [] SJ [] SK [] SL [] SM [] SN [] SO [] SP [] SQ [] SR [] SS [] ST [] SU [] SV [] SW [] SX [] SY [] SZ [] TA [] TB [] TC [] TD [] TE [] TF [] TG [] TH [] TI [] TJ [] TK [] TL [] TM [] TN [] TO [] TP [] TQ [] TR [] TS [] TU [] TV [] TW [] TX [] TY [] TZ [] UA [] UB [] UC [] UD [] UE [] UF [] UG [] UH [] UI [] UJ [] UK [] UL [] UM [] UN [] UO [] UP [] UQ [] UR [] US [] UT [] UU [] UV [] UW [] UX [] UY [] UZ [] VA [] VB [] VC [] VD [] VE [] VF [] VG [] VH [] VI [] VJ [] VK [] VL [] VM [] VN [] VO [] VP [] VQ [] VR [] VS [] VT [] VU [] VV [] VW [] VX [] VY [] VZ [] WA [] WB [] WC [] WD [] WE [] WF [] WG [] WH [] WI [] WJ [] WK [] WL [] WM [] WN [] WO [] WP [] WQ [] WR [] WS [] WT [] WU [] WV [] WW [] WX [] WY [] WZ [] XA [] XB [] XC [] XD [] XE [] XF [] XG [] XH [] XI [] XJ [] XK [] XL [] XM [] XN [] XO [] XP [] XQ [] XR [] XS [] XT [] XU [] XV [] XW [] XX [] XY [] XZ [] YA [] YB [] YC [] YD [] YE [] YF [] YG [] YH [] YI [] YJ [] YK [] YL [] YM [] YN [] YO [] YP [] YQ [] YR [] YS [] YT [] YU [] YV [] YW [] YX [] YY [] YZ [] ZA [] ZB [] ZC [] ZD [] ZE [] ZF [] ZG [] ZH [] ZI [] ZJ [] ZK [] ZL [] ZM [] ZN [] ZO [] ZP [] ZQ [] ZR [] ZS [] ZT [] ZU [] ZV [] ZW [] ZX [] ZY [] ZZ []

Nº REGISTRO: 07197110387 VALOR: 07/01/2023 DATA DE EMISSÃO: 10/02/2020
 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: MARZARÉ, SC
 Assinatura: Maria S. De M. Damant
 Assinatura do Portador: Sandra Maria Pereira
 DATA DE EMISSÃO: 10/02/2020
 46817950914
 SC152879501

SANTA CATARINA

2006330078
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM ORIGINAL

20/09/2021

PREF. MUN. ABELARDO LI

Diana

uf

Pereira

Q

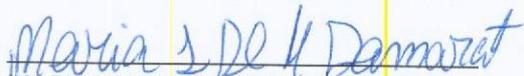
ANEXO "B"

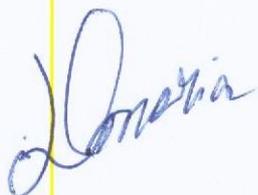
DECLARAÇÕES

MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT – Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ n.22.399.716/0001-46 por intermédio de seu representante legal, Sra. MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT, portadora da Carteira de Identidade n. 33425221 SSP/SC, CPF n. 001.120.349-85. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que: a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório; d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Não Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Xanxerê – SC. 17 de Setembro de 2021.


MÁRIA I. DE MELLO DAMARAT
RG.33425221 SSP/SC









Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT 00112034985

Nome do Empresário

MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT

Nome Fantasia

ESCOLA MULTI SHOW

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

33425221

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

SC

CPF

001.120.349-85

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/05/2015

Número de Registro

CNPJ

22.399.716/0001-46

Endereço Comercial

CEP

89820-000

Logradouro

RUA teodozio mauricio wanderlei

Número

130

Complemento

CASA

Bairro

NOSSA SENHORA DE LURDES

Município

XANXERE

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

07/05/2015

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME82542610

Número do Identificador

00000112034985

Data de Emissão

16/09/2021